MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/15
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 159/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.545/2015 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDETEC FORNECER 01 (UMA) BOLSA-TÉCNICA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2015 - ACORDO CAPES/FA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da lei nº 6.545/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica autorizada a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDETEC, CNPJ Nº 72.229.982/0001-07, localizada na BR 277. Km 573, Trevo São João, a fornecer uma bolsa-técnico a um profissional de nível de formação superior da área de Nutrição, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou áreas afins, selecionado por meio de chamada pública nº 06/2015, cujo valor mensal da bolsa é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), atendendo a Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006, correndo por conta de verbas orçamentárias do convênio nº 249/2015 entre a Fundação Araucária-FA e FUNDETEC, devendo ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho nele previsto".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 23 de novembro de 2015.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

APROVADO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.544/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A presente alteração legislativa visa correção ao número de convênio mencionado no artigo primeiro da lei 6.545/2015, onde fez menção ao convênio celebrado no ano de 2014, sendo que a bolsa a que trata a referida lei trata-se do convênio do ano de 2015, qual seja 249/2015, motivo pelo qual justifica a referida alteração.

Por conta disto, é que lhes envio o presente Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberações visando assim dar cumprimento ao próprio ditames estabelecidos pelo texto constitucional são os motivos que justificam a aprovação do anteprojeto de lei em apreço.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR